

LEI Nº 5.083, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.

“Altera a redação do inciso I do Artigo 1º da Lei nº 4.921, de 17 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º O inciso “I” do Artigo 1º da Lei nº 4.921 de 17 de Fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

I – Imóvel de matrícula n. 16.586, com área de 1.381,52 m²: O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: *De formato irregular, inicia-se o referido roteiro em marco cravado no cruzamento da Avenida Campina Verde com Rua São Paulo, de onde segue confrontando com a Rua São Paulo por 38,00 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com o lote 12 por 38,00 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte do lote 10 por 23,80 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte do mesmo lote 11 por 4,40 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 14,20 metros até o outro marco cravado no alinhamento predial da Avenida Campina verde; daí, vira à direita e segue confrontando com a referida avenida por 33,60 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 1.381,52 m², avaliado em R\$ 605.610,91 (seiscentos e cinco mil seiscentos e dez reais e noventa e um centavos) conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.*



Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a devolução do valor de R\$ 27.389,07 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos) em favor de Nagata Participações e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ. sob o n. 14.284.494/0001-98.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente,

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Finanças

Sub - Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 04.123.0011.2.0017 – Manutenção da Tesouraria

Elemento da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Ficha: 77

Fonte de Recurso: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários.

Iturama/MG, 01 de Agosto de 2.022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.